

REGIMENTO

ESCOLAR

Contagem – MG - 2023 -

SUMÁRIO

<u>TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</u>	5
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO	5
CAPÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA	5
SEÇÃO I - DA LOCALIZAÇÃO	5
SEÇÃO II - DOS CURSOS OFERECIDOS.....	5
SEÇÃO III - DA CLIENTELA ATENDIDA	6
SEÇÃO IV - DO FUNCIONAMENTO	6
CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO À CRIANÇAS EM SITUAÇÃO ESPECIAL	7
<u>TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO.....</u>	8
CAPÍTULO I - DA MISSÃO.....	9
<u>TÍTULO III - DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....</u>	9
<u>TÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</u>	11
CAPÍTULO I – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA.....	12
SEÇÃO I - DOS DEVERES DO(DA) DIRETOR(A).....	12
CAPÍTULO II - ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO	14
SEÇÃO I - DOS DEVERES DA COORDENAÇÃO	14
CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES À SECRETÁRIA ESCOLAR	15
SEÇÃO I - DOS DEVERES DA SECRETÁRIA ESCOLAR.....	16
CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES AO PROFESSOR(A)	16
SEÇÃO I - DOS DEVERES DO(DA) PROFESSOR	17
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES DO(DA) PROFESSOR	18
CAPÍTULO V – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS AO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO	18

CAPÍTULO VI – DAS REGRAS DE CONVIVÊNCIA DOS ALUNOS	19
SEÇÃO I - DOS DIREITOS DO(DA) ALUNO(A)	19
SEÇÃO II - DOS DEVERES DO(DA) ALUNO(A)	20
SEÇÃO III - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES DOS(AS) ALUNOS(AS)	21
CAPÍTULO VII - DOS DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS	23
SEÇÃO I - DOS DIREITOS DOS PAIS E RESPONSÁVEIS	23
<u>TÍTULO V – DO CURRÍCULO, DA ESTRUTURA DE ENSINO, DA PROPOSTA</u>	
<u>PEDAGÓGICA,</u>	24
CAPÍTULO I - DO CURRÍCULO	26
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DE ENSINO	28
SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL	28
SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL	31
CAPÍTULO III – FLEXIBILIDADE DE ENTURMAÇÃO	35
SEÇÃO I – MOMENTO DE INTERAÇÃO	36
SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA	36
CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO ESCOLAR	37
CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA NA ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	37
CAPÍTULO VI - DA TRANSFERÊNCIA E DO AJUSTAMENTO PEDAGÓGICO	39
CAPÍTULO VII - DO DOCUMENTO QUE COMPROVA A PERMANÊNCIA E SAÍDA DA CRIANÇA DO ESTABELECIMENTO	40
SEÇÃO I - DAS ISENÇÕES DA FREQUÊNCIA ESCOLAR	40
CAPÍTULO VIII - DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR	41
SEÇÃO I - DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	41
CAPÍTULO IX - DA VALIDAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	42
SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO	42

CAPÍTULO X - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO	42
CAPÍTULO XI - DA PROMOÇÃO	44
CAPÍTULO XII – DAS RECUPERAÇÕES.....	45
SEÇÃO I – DA RECUPERAÇÃO INTERMEDIÁRIA	45
SEÇÃO II – DA RECUPERAÇÃO FINAL	46
CAPÍTULO XIII - DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO	46
<u>TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....</u>	<u>48</u>
<u>TÍTULO VII - DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS</u>	<u>48</u>
CAPÍTULO I – PLANEJAMENTOS DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.....	48
SEÇÃO I – DOS REGISTROS DE CARGA HORÁRIA	50
<u>TÍTULO VIII - DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</u>	<u>50</u>
CAPÍTULO I – DA ED. INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL	51
SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL	51
SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E DO 6º AO 8º ANO.....	51
CAPÍTULO II – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	52
CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	52
<u>TÍTULO IX – DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES ..</u>	<u>53</u>
CAPÍTULO I – FORMA E OBJETIVO	53
CAPÍTULO II – INSTRUMENTOS DE REGISTRO E ESCRITURAÇÃO	54
CAPÍTULO III – DA INCINERAÇÃO	54
<u>TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>54</u>
ADENDO REGIMENTAL Nº 1/2023	56

COLÉGIO SÓCRATES
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 8º ANO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Escolar define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar do Colégio Sócrates, situado a Rua: Maria Trindade Barbosa, N.º 411, Bairro: Santa Cruz no município de Contagem, Minas Gerais, CEP: 32330-340 CNPJ: 00289.191/0001-53.

Parágrafo único – o Colégio Sócrates se rege por este Regimento, que tem valor de contrato entre as partes interessadas.

Art. 2º- O Colégio Sócrates tem como entidade mantenedora Colégio Sócrates Ltda, registrada no cartório Massote – Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 04874, em 26/04/94, e tem como representante legal Carla Aparecida da Fonseca Souza e Wínder Almeida de Souza.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA
SEÇÃO I
DA LOCALIZAÇÃO

Art. 3º- O Colégio Sócrates, situado a Rua: Maria Trindade Barbosa, N.º 411, Bairro: Santa Cruz no município de Contagem, Minas Gerais, CEP: 32330-340.

SEÇÃO II
DOS CURSOS OFERECIDOS

Art. 4º- O Colégio Sócrates manterá cursos de Educação Infantil na faixa etária de 2 à 5 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais na faixa etária de 6 à 10 anos e Ensino Fundamental Anos Finais – 6º, 7º e 8º ano (progressão) na faixa etária de 11 anos a 13 anos, oferecido às crianças sem nenhum tipo de discriminação: identidade sexual, raça,

religião, nacionalidade, idioma, orientação sexual, estado civil, convicção política e cultura, respeitando práticas tradições e manifestações culturais das famílias, manifestando a sensibilidade cultural e promovendo a igualdade de identidade sexual, assim distribuído:

Educação Infantil:

- I. creche, ou instituição equivalente, para crianças de até 03 (três) anos de idade;
- II. pré-escola para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;
- III. Educação Infantil para crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos de idade.

Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- 1º ano para crianças de 6 (seis) anos de idade;
- 2º ano para crianças de 7 (sete) anos de idade;
- 3º ano para crianças de 8 (oito) anos de idade;
- 4º ano para crianças de 9 (nove) anos de idade;
- 5º ano para crianças de 10 (dez) anos de idade;

Ensino Fundamental Anos Finais:

- 6º ano para crianças de 11 (onze) anos de idade;
- 7º ano para crianças de 12 (onze) anos de idade;
- 8º ano para crianças de 13 (treze) anos de idade.

SEÇÃO III
DA CLIENTELA ATENDIDA

Art. 5º- A clientela atendida no Colégio Sócrates pertence aos bairros Eldorado, Riacho, Inconfidentes, Água Branca, dentre outros, cujo poder aquisitivo se enquadra também na classe média baixa.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º- O Colégio Sócrates funciona em dois turnos sob regime de externato diurno e com jornada igual 5h (cinco) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na escola, podendo matricular-se alunos para cursarem apenas o período matutino (das 7h10min às 11h40min) ou vespertino (das 13h00min às 17h30min).

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO À CRIANÇAS EM SITUAÇÃO ESPECIAL

Art. 7º- Conforme o artigo 58 da Lei 9.394 de 20.12.1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para educando que possuem necessidades especiais.

Art. 8º- O Colégio Sócrates pode solicitar laudo médico, fornecido por órgão oficial ou entidade que mereçam fé pública, que comprove a situação da criança com necessidades especiais.

Art. 9º- As Crianças com deficiência e/ou crianças sob medida de proteção com ordem judicial tem a vaga assegurada em caráter prioritário, independente de zoneamento, pois a matrícula é compulsória.

Art.10- Nossa escola, sempre comprometida com os desafios da inclusão social, compreende a importância e necessidade de promover ações que possam atender o aluno em situação especial da melhor forma possível. Para tanto, é preciso uma reorganização do trabalho escolar e ajuda mútua entre os profissionais da escola e famílias, com a disposição para dialogar, compartilhar experiências e produzir novas práticas.

Art.11 - Visando promover a integração e crescimento pessoal e cognitivo dos alunos, fica estabelecido que:

- I. não haverá processo seletivo para matrícula na escola;
- II. haverá uma reunião com a família do aluno para troca de informações após a confirmação de vaga existente na escola;
- III. equipe pedagógica, com apoio de especialistas, realizará estudo de cada aluno para elaborar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do educando, contemplando a identificação das barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para sua eliminação; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, entre outros. Também, realizar adaptações curriculares, de forma a permitir e promover a participação produtiva dos alunos que apresentam necessidades especiais no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 12- O Colégio Sócrates cumprirá os princípios e os fins estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 13- A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 14- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. valorização do profissional da educação escolar;
- VI. garantia de padrão de qualidade;
- VII. valorização de experiência extraescolar;

Art.16- A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 17º- O Ensino Fundamental terá por objetivo a formação básica do aluno, mediante:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO I
DA MISSÃO

Art. 18- A missão do Colégio Sócrates - *“Formar cidadãos mediante a produção e socialização do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento educacional e sociocultural.”*

Formar indivíduos pensantes, capazes de exercerem com responsabilidade e consciência a sua cidadania. Faz-se necessário esclarecer que aprender a respeitar limites não significa estar sendo tolhido em sua liberdade individual, pelo contrário, conhecendo os limites e aprendendo a respeitá-los é que os alunos cidadãos se iniciam na prática da liberdade consciente e responsável. O Colégio Sócrates exerce sua missão com base no Educar, Amar e Respeitar.

EDUCAR: é na escola, no contato com este ambiente, que irá possibilitar ao aluno (a) um crescimento harmonioso e socializador, e esta foi a preocupação dos pais que procuraram investir na qualidade do ensino de seu filho quando matricularam os mesmos no nosso Colégio.

AMAR: é preciso que a criança encontre no adulto o exemplo do AMOR, para que sua visão de mundo seja dentro de uma expectativa de segurança. A escola que está comprometida com seu trabalho na formação das crianças tem como ponto de partida o AMOR.

RESPEITAR: caminhar com o aluno, respeitando seus passos, ir gradativamente dando-lhe o espaço necessário para o seu crescimento físico e mental. Respeitar sua individualidade, seus anseios e conflitos, sua capacidade de ser, pensar e agir.

Somos uma escola que tem como objetivo principal a construção e vivência da cidadania que vá além do repasse do saber escolar e se transforme num espaço sociocultural, onde a proposta pedagógica seja voltada para a transformação social onde o educando seja sujeito do processo do conhecimento. É nossa preocupação oferecer um ensino de qualidade, com educadores mais críticos, criativos e participantes, formando consequentemente alunos críticos e atuantes na sociedade. Pretendemos tornarmo-nos uma escola referência no nosso bairro pela qualidade dos serviços prestados.

TÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 19- O Colégio Sócrates tem por objetivo geral assegurar para as crianças um ambiente

acolhedor, onde possam desenvolver suas qualidades morais, intelectuais e artísticas para sua formação humana, conforme artigo 5º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 20- Além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, nº 9394/96, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

- I. elaborar e executar sua Proposta Pedagógica;
- II. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III. assegurar o cumprimento dos dias e horas aula estabelecidos;
- IV. zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V. promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII. informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica.

Art. 21 - tendo em vista os fins gerais da educação nacional, o Colégio Sócrates orientará sua ação educativa no sentido de:

- I. despertar nos educadores e educandos o consenso de que a educação é processo global, integrado do qual todos participam num engrandecimento mútuo, pleno e consciente;
- II. oferecer uma escola explorada das potencialidades que o progresso científico e tecnológico tem trazido à educação;
- III. despertar a sinceridade, a lealdade e a fidelidade valorizando a iniciativa, o respeito mútuo e a convivência sadia e honesta;
- IV. possibilitar ao educando condições para o desenvolvimento integral de suas possibilidades, nos diferentes aspectos de sua personalidade e na busca da autorrealização;
- V. desenvolver no educando sua capacidade de observar, refletir, criar, julgar, decidir e agir;
- VI. valorizar a criatividade, o interesse científico e o amor à arte;

- VII. valorizar a informação entendida do conjunto. Para isso, integrar os programas e as áreas, quer em conteúdo, quer em atividades, apresentando o conhecimento de forma conjunta e global;
- VIII. procurar apresentar a realidade e preparar o educando para aceitá-la, para compreendê-la e para assumi-la sem temores;
- IX. promover a formação gradativa da consciência cívica, levando o educando a compreender os problemas nacionais e o sistema democrático;
- X. promover na prática da educação uma ampliação maior do processo de aprendizagem, estendendo à comunidade recursos e instrumentos de aprimoramento do educando.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 22- O Colégio Sócrates define-se como instituição educacional particular que tem por finalidade ministrar a Educação Infantil - 02 a 05 anos e Ensino fundamental Anos Iniciais do 1ª ao 5º ano e Ensino Fundamental Anos Finais do 6º ao 8º ano. Criado em 1995, a sua função deixa de centrar-se apenas na transmissão de informações, investindo no tratamento dos meios de comunicação, permitindo que os alunos não recebam passivamente as informações, mas que consigam compreendê-las e criticá-las, percebendo a intenção de quem as veicula e se posicionando diante delas.

O espaço físico do Colégio Sócrates foi planejado para oferecer, além de modernas salas, condições necessárias para o desenvolvimento integral dos alunos na hora do lazer.

Possui sala Maker, banheiros, biblioteca, playground e uma quadra; todos os espaços foram adaptados para atender às necessidades e idade dos alunos com total segurança.

O Colégio é organizado em dois turnos diurnos conforme abaixo:

- **Manhã: 7:10 às 11:40 Horas**
- **Tarde: 13:00 às 17:30 Horas**

Oferecemos como atividade extracurricular, com professor especializado, a escolinha de futebol e taekwondo.

Para atender os alunos e comunidade, o Colégio conta com um grupo de colaboradores, a saber:

- I. Da Direção Administrativa e Pedagógica
- II. Da Coordenação Pedagógica:

III. Serviços Administrativos:

a) Da Secretária Escolar.

IV. Dos(as) Professores(as),

V. Dos Estudantes,

VI. Dos Pais.

Art. 23- A contratação de funcionários se sujeita sempre às exigências legais em vigor.

Art. 24- Na contratação de pessoal é exigida habilitação específica ao exercício de cada cargo.

CAPÍTULO I ***ATRIBUIÇÕES DA DIRETORA***

Art. 25- O Colégio Sócrates será dirigido por dois diretores designados pela Entidade Mantenedora para atuarem nas áreas pedagógicas e administrativo-financeira.

§ 1º - Caso haja conveniência, poderá ser criado, em qualquer época, o cargo de vice-diretor.

§ 2º- A designação para qualquer função a ser exercitada na educação básica se condiciona à devida habilitação legal exigida para seu pleno desempenho, a bem do desenvolvimento do trabalho educativo.

SEÇÃO I ***DOS DEVERES DO(A) DIRETOR(A)***

Art. 26 – Aos diretores compete:

- I. superintender todas as atividades escolares;
- II. representar o estabelecimento, responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgãos e entidades públicos e privados;
- III. presidir as atividades dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, as suas relações com a vida exterior ao estabelecimento e ao intercâmbio com os pais e a comunidade escolar;
- IV. presidir os serviços relativos à secretaria;
- V. presidir os trabalhos escolares, os trabalhos dos professores, bem como dirigir e orientar os cursos e o ensino mantidos pelo estabelecimento;

REGIMENTO ESCOLAR - 2023

- VI. distribuir turmas, aulas e atividades entre os professores, para os anos dos cursos e ensino mantidos pelo estabelecimento;
- VII. contratar e dispensar professores, coordenadores de cursos ou atividades de ensino, pessoal técnico e administrativo;
- VIII. estabelecer normas disciplinares;
- IX. presidir o funcionamento do serviço de Coordenação Pedagógica e demais serviços técnicos a serem dirigidos por profissionais habilitados;
- X. promover o intercâmbio entre alunos, seus responsáveis, professores, bem como presidir a reuniões de pais, alunos coordenadores, orientadores, Coordenador Pedagógico, funcionários e conselhos de classe;
- XI. orientar e supervisionar as atividades de grêmios e entidades escolares;
- XII. controlar, fiscalizar e estimular a frequência, assiduidade e rendimento de aluno, professores e pessoal técnico-administrativo;
- XIII. divulgar o calendário escolar, horário de aulas, início e término de cada período letivo e os dias de atividades escolares;
- XIV. promover as comemorações de datas cívicas e o cumprimento dos deveres sociais do estabelecimento;
- XV. assinar os documentos e papéis escolares;
- XVI. velar pelo exato cumprimento das disposições legais e deste regimento;
- XVII. exercer as demais funções decorrentes de seu contrato de trabalho, de disposições legais e de normas de ensino, bem como das que lhe forem atribuídas pela entidade mantedora;
- XVIII. responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando conta à entidade mantedora;
- XIX. aprovar programas, planos de cursos e adoção de material didático proposto pelos professores ou pelos órgãos próprios;
- XX. assessorar a entidade mantedora e propor-lhe o que julgar necessário;

Parágrafo único - No exercício de suas funções e competências, pode o diretor delegar poderes a outros, devidamente qualificados e habilitados quando houver exigência legal aplicável, assumindo total responsabilidade pela delegação, como também organizar e retribuir os serviços internos.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 27- O serviço Coordenação tem por objetivo e competência a orientação e o aconselhamento aos pais, bem como a avaliação das potencialidades e limitações dos alunos nos planos afetivos, psicológicos, social e intelectual.

SEÇÃO I
DOS DEVERES DA COORDENAÇÃO

Art. 28 – São atribuições do serviço da Coordenação:

- assessorar a direção, prestando esclarecimento e oferecendo sugestões quanto a assuntos relacionados ao corpo discente e docente;
- integram-se com o serviço da Coordenação Pedagógica, trocando informações e sugestões que auxiliam no melhoramento do processo ensino-aprendizagem;
- favorecer um melhor relacionamento dos alunos com a família, escola e comunidade;
- detectar deficiência quanto ao aproveitamento escolar, relacionamento, evasão, frequência e disciplina dos alunos;
- auxiliar todo o corpo discente na identificação e resolução de problemas que interferem no rendimento escolar;
- incentivar o corpo docente e discente na sugestão e realização de projetos que favoreçam uma maior integração e participação de toda comunidade escolar;
- planejar e realizar os conselhos de classe juntamente com a Coordenação Pedagógica.
- Cumprir outras atribuições inerentes a função, determinadas pela Direção.
- integrar os conteúdos programáticos das diversas disciplinas, áreas de estudos e atividades;
- assessorar a direção do estabelecimento nas questões pedagógicas;
- estudar os problemas de relacionamento professor-aluno, propondo soluções;
- avaliar o trabalho de cada professor e propor medidas corretivas, se for o caso;
- colaborar na elaboração dos planos de cursos, estágios e atividades extracurriculares;
- propor à direção do estabelecimento normas para as atividades docentes;
- colaborar no controle e incentivo da assiduidade e pontualidade de escrituração dos diários de classe por parte do professor;

- supervisionar o cumprimento dos programas e das normas estabelecidas para o corpo docente;
- estimular a assiduidade dos alunos;
- acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos discentes;
- cuidar do aprimoramento do corpo docente, participando inclusive dos processos de seleção e contratação;
- promover cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos professores;
- analisar e avaliar o rendimento em cada disciplina e em cada turma;
- observar, acompanhar e aconselhar alunos e professores;
- encaminhar alunos para o serviço de Coordenadora Educacional, quando for o caso;
- promover reuniões e entrevistas, com os pais, visando à melhoria de comportamento e aprendizagem dos alunos;
- programar e supervisionar estágios e monitorias;
- participar dos conselhos de classe;
- supervisionar os trabalhos, provas exames e estudos de recuperação;
- emitir parecer conclusivo em assunto de ordem didático-pedagógico, quando solicitado;
- propor medidas necessárias para melhorar a eficiência do ensino;
- cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições inerentes à função determinadas pela direção;

Art. 29 – O serviço de Coordenação pode funcionar dentro e fora do horário escolar, de forma regular ou intensiva, segundo as Leis Trabalhistas Vigentes da rede particular de ensino de MG (SINEPE).

Art. 30 – São serviços pedagógicos complementares os de:

- I. biblioteca;
- II. monitoria;

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA ESCOLAR

Art. 31– Os Serviços administrativos do Colégio Sócrates serão desenvolvidos pelos seguintes órgãos auxiliares da direção:

- I. secretária escolar, dirigida por uma secretária escolar legalmente habilitado;

- II. serviços de apoio administrativo.

SEÇÃO I
DOS DEVERES DA SECRETÁRIA ESCOLAR

Art. 32- São atribuições da Secretária Escolar:

- I. promover a execução e manter em dia os serviços de escrituração, arquivo, fichário e correspondência escolar;
- II. expedir os documentos escolares;
- III. atender a comunidade, prestando esclarecimentos referentes à legislação vigente;
- IV. oferecer as autoridades competentes os dados necessários à inspeção do trabalho escolar;
- V. desempenhar outras tarefas que em virtude das determinações da diretoria, coloque-se no campo de sua competência.

Art. 33 – Ao serviço administrativo competente:

Organizar o arquivo administrativo, de modo a estar sempre em ordem a documentação da Escola:

- I. promover, mediante prévia autorização do diretor, a aquisição do material necessário ao desenvolvimento do trabalho educativo;
- II. controlar o recebimento das anuidades escolares dos alunos;
- III. fornecer à entidade mantenedora, mensalmente e quando necessário, os elementos ou dados referentes à escrituração administrativa e contábil;
- IV. organizar e encaminhar à diretoria os elementos constituídos do processo de admissão do pessoal lotado no estabelecimento;
- V. expedir atestados ou certidões, de caráter administrativo interno, que devem ser assinados pelo diretor;
- VI. desempenhar outras tarefas que em virtude das determinações da diretoria, coloque-se no campo de sua competência.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES AO PROFESSOR

Art. 34- Os professores serão admitidos e dispensados pelo diretor do estabelecimento, na forma de legislação trabalhista.

Parágrafo único – A remuneração se fará de acordo com as normas legais vigentes, observando os salários específicos aprovados pelos órgãos competentes.

SEÇÃO I

DOS DEVERES DOS PROFESSORES

O Professor, além dos direitos que lhes são assegurados pela legislação trabalhista, combinadas com a legislação de ensino, tem ainda as prerrogativas de:

- I. requisitar todo o material didático necessário as aulas e atividades, dentro das possibilidades do estabelecimento;
- II. utilizar os livros da biblioteca, as dependências e instalações do estabelecimento, necessárias ao exercício de suas funções;
- III. opinar sobre programas e sua execução, planos de cursos, técnicas e métodos utilizados, e adoção de livro didático;
- IV. propor a diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;
- V. reportar à diretoria sobre faltas de aluno;
- VI. desincumbir-se das atribuições e competências determinadas por este regimento;
- VII. exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educar e demais direitos trabalhistas.

Art. 36- Ao professor, na vivência de todos os deveres ao exercício do magistério e daqueles explicitados neste Regimento, caberá:

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola;
- II. elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta de trabalho da Escola;
- III. zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participação integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade;
- VII. entregar à secretaria escolar, nos prazos indicados, o planejamento e os resultados da avaliação além dos dados sobre a vida escolar do aluno e da turma;

- VIII. ser pontual no início e no fim das aulas;
- IX. ser pontual no cumprimento do intervalo de lanche previsto de 15(quinze) minutos;
- X. comparecer a reuniões programadas;
- XI. orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua matéria;
- XII. participar das seções cívicas e atividades culturais da escola.
- XIII. Exercer outras atividades inerentes a função.

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 37- Ao pessoal docente é vedado:

- I. usar linguagem inadequada em suas atividades de ensino e convívio escolar;
- II. reter os alunos em atividades em horário destinado ao lanche;
- III. impingir castigo corporal ou desmoralizantes a qualquer aluno;
- IV. exigir do aluno esforço físico ou mental incompatível com sua aptidão;
- V. suspender o aluno de aula ou colocá-lo fora de sala sem o devido encaminhamento ao serviço competente;
- VI. alterar quaisquer resultados da avaliação após a entrega dos mesmos à secretaria da escola, ressalva os casos de erro manifesto, declaração ou reconhecido pelo professor;
- VII. usar de discriminação entre alunos.
- VIII. utilizar aparelhos celulares sem finalidade pedagógica em horário de aulas;
- IX. utilizar as mídias sociais para divulgação de fotos e demais materiais de propriedade da Escola;
- X. utilizar as mídias sociais para comentários depreciativos e denegrir a imagem da instituição escolar;
- XI. participar de grupos da comunidade escolar em mídias sociais

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS AO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Art. 38- O pessoal docente e administrativo se sujeita à regime disciplinar, tendo por finalidade assegurar tranquilidade ao ambiente escolar com vistas ao aprimoramento do

ensino, a formação do aluno, o desenvolvimento das atividades, o entrosamento dos serviços existentes à consecução dos objetivos propostos.

Art. 39– As penalidades a serem aplicadas ao pessoal docente administrativo serão previstas na legislação pertinente, de acordo com o regime de admissão a que esteja submetido.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE CONVIVÊNCIA DOS ALUNOS

Art. 40– Além das previsões que lhes são asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, constituem direitos dos alunos os emanados deste regimento, das normas de ensino das disposições legais atinentes.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS(AS) ALUNOS(AS)

Art. 41– Constituem ainda direitos do(a) aluno(a):

- I. organizar o grêmio estudantil para a realização de programas culturais, artístico, cívicos e desportivo, mantendo suas atividades com recursos próprios e com apoio do estabelecimento;
- II. ser tratado com respeito e atenção pelos diretores, professores, funcionários do estabelecimento e colegas;
- III. utilizar as instalações e dependência do estabelecimento que lhes forem destinadas, na forma e nos horários para isto reservados;
- IV. utilizar os livros da biblioteca, nos termos do regimento e normas próprias;
- V. receber em igualdade de condições a orientação necessárias para a realização de seus trabalhos escolares;
- VI. ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados nas diversas áreas; de conhecimento;
- VII. ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- VIII. usufruir todos os benefícios de caráter educativo, social e recreativo proporcionados pela escola;
- IX. ser criteriosamente avaliado em seu aproveitamento escolar;
- X. tomar conhecimento, através do boletim, de frequência obtida;

- XI. ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições de acesso e permanência no estabelecimento de ensino.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS(AS) ALUNOS(AS)

Art. 42- Constituem responsabilidades do aluno os decorrentes de disposição legais e do preceituado neste Regimento, e ainda os seguintes:

- I. Conhecer, respeitar e cumprir as normas administrativas, pedagógicas e disciplinares estabelecidas pela Escola e por este Regimento;
- II. contribuir, no que lhe couber, para o bom nome do estabelecimento;
- III. ser assíduo, pontual, cumprir os horários determinados pelo estabelecimento para início e término das aulas;
- IV. apresentar trabalhos e tarefas nas datas previstas;
- V. ser responsável e comprometido com seu processo de formação;
- VI. comparecer devidamente uniformizado nas dependências da escola e nas atividades extraclasse.
- VII. Não fazem parte do uniforme o uso de chinelos, tamancos e camisetas dos Projetos e festividades especiais da Escola e camisetas de agremiações esportivas;
- VIII. respeitar as normas de convivência, disciplinares e de funcionamento interno, fixadas pela Diretoria;
- IX. atender ao regime didático e disciplinar, bem como à organização escolar;
- X. ter adequado comportamento social tratando os servidores da Escola e colegas com civilidade e respeito;
- XI. frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares;
- XII. identificar o material escolar e cada peça do uniforme. A escola não se responsabilizará por perdas e danos, cabendo ao aluno cuidar dos seus objetos pessoais, não sendo de responsabilidade da Escola a perda ou dano dos mesmos;
- XIII. cumprir, com rigorosa exatidão, as determinações da Diretoria, dos professores e funcionários;
- XIV. possuir, e apresentar quando exigido, todo o material didático de seu uso individual e necessário;
- XV. não comercializar nas dependências da escola quaisquer alimentos ou objetos;

- XVI. abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários;
- XVII. abster-se da utilização de celulares, tablets e afins nas dependências da escola;
- XVIII. zelar pelo patrimônio moral e material do estabelecimento e das instituições em convênio;
- XIX. somente quando autorizado, utilizar-se de qualquer material escolar de prioridade do Colégio ou de seus colegas;
- XX. indenizar os prejuízos quanto a dano material ou a qualquer membro da comunidade escolar;
- XXI. comparecer às comemorações cívicas e outras promoções escolares;
- XXII. cumprir as disposições do Regimento Escolas no que lhe couber.

Art. 43- Constituem aspectos dessa aprendizagem:

- I. Respeitar as regras de convivência estabelecidas pelo grupo de crianças e adultos envolvidos no processo ensino-aprendizagem com base nos princípios de solidariedade e trabalho cooperativo;
- II. Inserir-se ativamente no processo ensino-aprendizagem buscando desenvolver ações responsáveis, autônomas e disciplinadas em função da natureza das atividades educativas realizadas;
- III. Compreender os limites estabelecidos pelo grupo reconsiderando atitudes e ações não condizentes ao tratamento respeitoso para com a pessoa com quem se relacionam.

Parágrafo Único - O desenvolvimento destas responsabilidades necessita de ações partilhadas entre escola e família.

SEÇÃO III

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES DOS(AS) ALUNOS(AS)

Art. 44- A disciplina será o ambiente humano criado pela vivência consciente dos direitos e deveres de cada membro da comunidade escolar, no exercício de suas responsabilidades, para o desenvolvimento do trabalho educativo.

Art. 45- O regimento disciplinar será decorrente das disposições legais aplicáveis em cada caso, das determinações emanadas da entidade mantedora, órgãos e serviços do estabelecimento, nas respectivas órbitas de sua competência.

Art. 46– O aluno que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:

- I. advertência oral;
- II. advertência escrita;
- III. poderá ocorrer suspensão para o(a) aluno(a) que cometer atos indisciplinares, sendo o mesmo encaminhado(a) para atividades de caráter educativo-pedagógico, definido pelo Conselho de Classe, com orientação e acompanhamento da escola e da família, levando-o a uma reflexão sobre o binômio “Direitos e Responsabilidades” visando o exercício da cidadania;
- IV. transferência do(a) aluno(a), aplicada exclusivamente pela Direção em caso de reincidência de faltas graves, ouvindo-se o Conselho Tutelar quando for o caso, garantido o direito de defesa devendo ser estudados pela Direção e Serviço Pedagógico à luz da legislação pertinente;
- V. aos alunos que fizer uso indevido da imagem da unidade educacional, de professores, de funcionários e de alunos em páginas da internet ou quaisquer outros meios de comunicação, as penalidades serão aplicadas conforme a legislação em vigor.
- VI. O(a) aluno(a) que chegar atrasado(a) para o início do turno, será encaminhado à Coordenação Pedagógica para aplicação das seguintes medidas: registro do atraso em livro de ocorrências e encaminhamento à sala de aula respeitando o início do próximo horário.

§1º A aplicação das medidas disciplinares educativas é de competência do diretor, exceto nos casos de advertência oral e escrita.

§2º Ao professor e Coordenação Pedagógica compete à aplicação das medidas disciplinares educativas constates nos incisos I e II.

§3º Nos casos em que se fizeram necessários o afastamento do aluno, a direção deverá convocar os pais ou responsáveis, para conhecimento da situação em busca das soluções adequadas.

§4º Conforme a gravidade da falta poderá ser aplicada, desde logo, qualquer uma das sanções, independente da ordem em que foram enumeradas.

§5º Para a Educação Infantil, as medidas disciplinares educativas serão em forma de advertência oral, feita pela Direção ou Coordenação, e os casos em que se fizerem necessários serão comunicados aos pais.

§6º Todas as ações disciplinares, previstas no Regimento Escolar, serão devidamente registradas em Ata e apresentadas aos responsáveis e órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

A Direção da escola, após parecer da equipe Pedagógica, poderá recusar a renovação da matrícula, quando a permanência do aluno for considerada inconveniente, levando o caso ao Conselho Tutelar para conhecimento da situação em busca de soluções adequadas.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 47 – O Colégio Sócrates tem como meta a formação do cidadão responsável e participante da sociedade, complementando a educação familiar na perspectiva de que a relação Família-Escola se configura em uma rede permanente de diálogo, colaboração e parceria, acontece através de:

I. *Parceria Escola / Família*

A Escola manterá contato telefônico / eletrônico ou escrito com a Família sempre que necessário, em casos de ocorrências, moléstias, aproveitamento escolar, falta de uniforme e ausência às aulas, sob agendamento para entrevistas, em casos especiais e particulares, que não possam ser resolvidos sem a presença de Pais/Responsáveis. Serão enviados ainda Comunicados e Avisos Gerais sobre eventos, reuniões, etc.

II. *Família / Escola*

A Família deverá comunicar-se por contato telefônico/eletrônico/via agenda ou pessoalmente, quando houver necessidade, referente ao aluno (faltas, moléstias, atrasos/antecipação na entrada/saída, medicações (mediante receituário médico), informações sobre aproveitamento escolar, etc.). Poderá agendar sempre que necessário entrevista com a Coordenação/Direção.

III. *Família / Escola / Mídias Sociais*

A Família deverá seguir as normas definidas neste instrumento referentes à utilização dos meios digitais conforme abaixo descrito:

- Utilizar as mídias sociais para divulgação de fotos e demais materiais de propriedade da Escola;

-Utilizar as mídias sociais para comentários depreciativos e denegrir a imagem da instituição escolar;

Parágrafo Único -Enquanto integrantes da comunidade escolar, os familiares são parte ativa na construção do projeto pedagógico da escola.

Parágrafo Único -Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo é validado por assinaturas de testemunhas.

TÍTULO V

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO CURRÍCULO, DA ESTRUTURA DO ENSINO

Art. 48- A Proposta Pedagógica do Colégio Sócrates tem como objetivo:

§ 1º- Na elaboração da Proposta Pedagógica são considerados os seguintes aspectos:

- História da Instituição;
- Estrutura Física
- Infraestrutura, mobiliário e equipamentos
- Estrutura Organizacional
- Organização, Direção, Coordenação Pedagógica, Secretária Escolar, Corpo Docente
- Proposta Pedagógica
- Objetivos, Missão e Princípios
- Concepção de ensino e de Escola
- Base Nacional Comum Curricular
- As competências gerais da Educação Básica
- Educação Infantil
- Concepções de criança, de desenvolvimento infantil e aprendizagem
- Objetivos da Educação Infantil no Colégio Sócrates
- Componentes curriculares da Educação Infantil:

- O outro, o eu e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- Componentes curriculares do Ensino Fundamental:
- Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas
- Metodologia de trabalho
- Avaliação na Educação Infantil
- Das crianças e seus agrupamentos na Educação Infantil
- Ensino Fundamental 1º ao 8º ano
- Projeto Transversais
- Recursos didáticos de ensino
- Avaliação Escolar: um olhar para além da nota, avaliação 2º chamada
- Acompanhamento da frequência
- Ano letivo e calendário
- Flexibilidade e enturmação
- Projetos Institucionais
- Da participação da família
- Instrumentos e condições de trabalho
- Planejamento geral
- Atendimento as necessidades especiais – inclusão
- Atividades escolares – não presenciais
- Considerações finais
- Referências bibliográficas

Art. 49- No Colégio Sócrates a organização das crianças e seus agrupamentos na Educação Infantil foi realizada observando-se o Projeto Político-Pedagógico (PPP), que indica os parâmetros para organização de grupos de crianças, recomendando-se a proporção de 01 (um(a)) educador(a) para cada grupo de crianças, segundo Resolução 22/2020 do CMEC, a saber:

- I. até 06 (seis) crianças de 0 (zero) à 01 (um) ano de idade;
- II. até 10 (dez) crianças de 01 (um) à 02 (dois) anos de idade;
- III. até 10 (dez) crianças de 02 (dois) à 03 (três) anos de idade;
- IV. até 16 (dezesesseis) crianças de 03 (três) à 04 (quatro) anos de idade;

- V. até 20 (vinte) crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos de idade;
- VI. até 24 (vinte e quatro) crianças de 05 (cinco) à 06 (seis) anos de idade.

CAPÍTULO I ***DO CURRÍCULO***

Art. 50- O currículo do Colégio Sócrates está em consonância com os princípios estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e pela Resolução N.º 22/2020 do Conselho Municipal de Educação de Contagem:

a) Das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil considerando os seguintes princípios:

I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Da Resolução N.º 22/2020 do Conselho Municipal de Educação de Contagem garantindo experiências que:

- I. promovam o conhecimento de si e do mundo por meio de ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais, respeitando a individualidade, o ritmo e o desejo da criança;
- II. favoreçam a inserção das crianças nas diferentes linguagens gestual, verbal plástica, dramática e musical;
- III. Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- IV. Recriem em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço/temporais;
- V. ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- VI. Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações do cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

- VII. Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
- VIII. Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- IX. Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- X. promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- XI. Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- XII. Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.
- XIII. O quadro curricular é organizado com as matérias, os conteúdos, objetivos e composição previstos na lei nº 9.394/96 de 20/12/96 e demais legislações atinentes.

Parágrafo único – Poderão organizar classe, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de Língua Estrangeira, Arte ou outros componentes curriculares.

Art. 51 – Qualquer modificação no currículo vigorará, após a devida comunicação aos órgãos competentes, a partir do início do período letivo imediatamente posterior.

Parágrafo único – A competência para fazer modificações no quadro curricular é do diretor da escola.

Art. 52 – Sempre que a experiência o indicar, e com a finalidade de atender às conveniências didático-pedagógicas, os programas poderão sofrer reajustamentos, adaptando-se ao nível de desenvolvimento dos alunos e à evolução do meio social.

Art. 53 – Caberá aos professores, a adaptação dos programas, assistidos pelo Coordenador Pedagógico escolar.

Art. 54 – Os programas de cada disciplina, área de estudo, atividade ou conteúdo específico são organizados pelos professores e revistos quando se fizer necessário, adaptando-os ao nível de desenvolvimento dos alunos e à evolução do meio social.

Art. 55 – Elaborados e aprovados, os programas são aplicados após sua homologação pela direção do estabelecimento, sendo que qualquer alteração no quadro curricular somente poderá ser efetuada com aprovação da direção.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE ENSINO

Art. 56– O *Colégio Sócrates* manterá a Educação infantil para atendimento às crianças com idade inferior à permitida para matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 57– O estabelecimento manterá também o ensino Fundamental dos anos iniciais e anos finais.

Art. 58 – Será adotado no Colégio Sócrates o regime anual por ano.

Art. 59– A organização das classes se fundamentará em critérios que garantam o atendimento dos alunos no processo de ensino-aprendizagem.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 60– A organização e a estrutura da Educação Infantil obedecem ao previsto nas normas legais aplicáveis e tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Art. 61– O Currículo da Educação Infantil adota, como eixos de sua proposta curricular, a formação pessoal e o conhecimento do mundo e deverá contribuir para a prática e vivência

pedagógica, plena de êxito e alegria, culminando com a aprendizagem satisfatória e significativa das crianças mediada pelo (as) professor (as).

E para que essa aprendizagem aconteça, os campos de experiências constituem um arranjo curricular que irá acolher as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte da história da humanidade. São eles:

O eu, o outro e o nós - É na interação com os pares e com adultos da sua vivência que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais, constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por isso, promover projetos os quais as crianças possam conhecer o outro e a si mesmo são extremamente necessárias na escola.

Corpo, gestos e movimentos - Com o corpo as crianças, desde cedo, exploram o mundo e o espaço, e os objetos permitem que elas estabeleçam relações, brinquem e produzam conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Para tanto, a participação no desenvolvimento de atividades que permeiam as diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, fará com que as crianças conheçam as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificando suas potencialidades. Ao brincar, jogar, imitar, criar ritmos e movimentos, as crianças também se apropriam do repertório de cultura corporal na qual estão inseridas.

Temos tido como preocupação principal promover atividades que possam ampliar as experiências musicais das crianças, o gosto pelas brincadeiras, jogos e dança.

Através destas atividades, os alunos vão conhecendo seu corpo e suas dimensões, aprendendo a se localizar no espaço, desenvolvendo a percepção, orientação espacial e aprendendo a se colocar diante do outro sem inibição.

Traços, sons, cores e formas - Mais do que aprender arte, a criança precisa viver arte. Vivenciando momentos que envolvem dançar, dramatizar, pintar e cantar, os alunos vão desenvolvendo sensibilidade artística, ampliando a criatividade e percepção, aprendendo a respeitar a criação do outro, além de despertar para o prazer de criar.

Assim, o fazer artístico, em nossa escola, é preocupação constante. Investimos em experiências em arte porque acreditamos no seu valor e na necessidade de, cada vez mais, formar pessoas sensíveis e que compreendam que todos somos criadores de arte e fazemos parte da história.

Escuta, fala, pensamento e imaginação - O mundo onde as crianças vivem se constitui em um conjunto de fenômenos naturais e sociais indissociáveis, diante do qual elas se mostram curiosas e investigativas. Desde muito pequenas, pela interação com o meio natural e social na qual vivem, as crianças aprendem sobre o mundo, fazendo perguntas e procurando respostas às suas indagações e questões. Como integrantes de grupos socioculturais singulares, vivenciam experiências e interagem num contexto de conceitos, valores, ideias, objetos e representações sobre os mais diversos temas a que têm acesso na vida cotidiana, construindo um conjunto de conhecimentos sobre o mundo que as cerca. Muitos são os temas pelas quais as crianças se interessam: pequenos animais, bichos de jardim, dinossauros, tempestades, tubarões, castelos, heróis, festas da cidade, programas de TV, notícias da atualidade, histórias de outros tempos etc. As vivências sociais, as histórias, os modos de vida, os lugares e o mundo natural são, para as crianças, parte de um todo integrado.

O trabalho com a linguagem oral e escrita é de extrema importância para a formação do sujeito, para interação com outras pessoas, na construção de muitos conhecimentos e no desenvolvimento do pensamento.

A Educação Infantil, ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, por meio de um trabalho com linguagem oral e escrita, se constitui em um dos espaços de ampliação das capacidades de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelas crianças. Essa ampliação está relacionada ao desenvolvimento gradativo das capacidades associadas às quatro competências linguísticas básicas: falar, escutar, ler e escrever, pois, sabemos que alfabetizar é um processo muito mais amplo do que a dimensão restrita de aquisição do código linguístico; a conquista da escrita alfabética por si só não garante ao aluno a possibilidade de compreender e produzir textos escritos.

Assim sendo, é nossa preocupação realizar atividades na sala de aula que sejam desafiadoras e intrigantes para que a criança não só aproprie o código da língua escrita, mas use e tenha contato com a língua em situações significativas. Ao enfatizarmos atividades que envolvam o uso da língua em diversas situações estaremos também trabalhando os aspectos formais da língua.

É prática na escola trabalhar com diversos gêneros textuais discutindo-os, produzindo-os, ouvindo-os; promover atividades que permitam os alunos a dominarem as convenções do sistema alfabético; resolver problemas ortográficos de segmentação ao compreender os critérios para garantir espaços entre as palavras etc.; as relações entre as estruturas do texto, seu uso e função e as que ocorrem entre palavras/ texto, palavras/letra, palavras/frase, letra/ sílaba, frase/ texto, letra/ som, tornando assim, nossas crianças em leitoras e escritoras críticas e competentes.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações - As crianças, desde o nascimento, estão imersas em um universo do qual os conhecimentos de mundo são parte integrante. As crianças participam de uma série de situações envolvendo números, relações entre quantidades, noções sobre espaço. Fazer matemática é expor ideias próprias, escutar as dos outros, formular e comunicar procedimentos de resolução de problemas, confrontar, argumentar e procurar validar seu ponto de vista, antecipar resultados de experiências não realizadas, aceitar erros, buscar dados que faltam para resolver problemas, entre outras coisas. Dessa forma as crianças poderão tomar decisões, agindo como produtoras de conhecimento e não apenas executoras de instruções.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 62- Os conteúdos têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos. Os conteúdos são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber:

LINGUAGENS

Língua Portuguesa

Metodologia Contextualizada onde os conceitos relativos à Língua Portuguesa e à Literatura são empregados nos seus aspectos morfo-sintático-semânticos sempre a partir de textos.

Diariamente a linguagem oral e escrita é trabalhada na rotina de sala de aula, através de conversas e discussões, leituras de histórias, de reportagens com assuntos atuais, do acesso ao universo de textos existentes em nossa sociedade (receitas, bulas, histórias em quadrinhos...) visitas à biblioteca, uso de livro didático e de livros de leitura, produções escritas individuais e coletivas.

O prazer de ler; este é o objetivo central da leitura de livros em sala de aula. Para isso utilizamos a biblioteca de classe e da escola para o rodízio de livros. Atividades como: debates, discussões, dramatizações, escrita de resenhas e excursões a feiras de livros fazem parte da rotina da turma.

Arte

Metodologia Contextualizada baseada no Multiculturalismo. O contato com produções artísticas também faz parte da nossa rotina. Através das aulas de artes (desenho, colagem, recorte, pintura...) visitas a museus, entrevistas com artistas, exposições e trabalhos de criação de sala (murais, cartazes), os alunos irão aos poucos tendo acesso ao universo cultural produzido pela humanidade no campo das artes plásticas, musicais, teatrais.

Educação Física

Metodologia Contextualizada e perceptiva onde o desenvolvimento dos aspectos motor, social, emocional e lúdico são enfatizados, através de atividades individuais e em grupo. As relações afetivas, corporais, sensoriais, atuantes em todo o processo educativo também são preocupações em nossa escola. Através dos jogos, discussões, brincadeiras, aulas nos diversos espaços (pátio, quadra, espaço de convivência), nos trabalhos em grupo, nas aulas de educação física e nas apresentações, visamos desenvolver na criança o cuidado com o seu corpo e do colega, o respeito com o outro enquanto pessoa dotada de emoção e experiências.

Intensive English (Língua Inglesa)

Metodologia Contextualizada onde o desenvolvimento da competência comunicativa em Língua Inglesa capacite o falante a interagir com o meio em qualquer situação.

Aprofundar o interesse em conhecer e estudar uma nova língua pelo aluno justifica a inserção do ensino do inglês em nossa rotina. Através de aulas dinâmicas, os alunos vão, aos poucos, descobrindo a influência desta língua e cultura no mundo globalizado. Músicas, jogos, brincadeiras, discussões e vídeos são atividades desenvolvidas durante as aulas.

Pensamento Computacional

A maioria das profissões está evoluindo para agregar tecnologia e se tornar cada vez mais multidisciplinar.

Gostemos ou não, a tecnologia evoluiu nesta década em ritmo próprio e notadamente acelerado. Para muitos, trazendo sérios problemas como o desemprego ou estagnação. E para outros, trazendo oportunidades como os empreendimentos inovadores de startups e promoções aceleradas de jovens talentos.

Um profissional “do século 21” pode ser resumido como aquele que se sente seguro trabalhando tanto com as pessoas, quanto com a tecnologia ao seu redor. Que detém conhecimentos e habilidades que lhe permitem ir além de fórmulas e programas prontos, sendo capaz de moldar a tecnologia, de organizar, liderar e colaborar com colegas para dar soluções abrangentes e criativas para problemas complexos.

Compreender as novas exigências do mercado de trabalho e aprimorar a formação para este novo indivíduo, cidadão e profissional é, sem dúvida, a demanda prioritária para a área educacional de nosso tempo. Novos recursos didáticos inovadores permitem que alunos do ensino básico aprendam eletricidade, eletrônica, robótica e dispositivos digitais de modo geral, e assim compreendam, de modo mais abrangente, o mundo digital que os rodeia.

As linguagens computacionais são, de fato, “o novo inglês”. Alunos que aprendem programação de computadores e fundamentos em tecnologias digitais desde cedo adquirem desenvoltura, confiança e autonomia para solucionar problemas neste século, moldando tecnologias à sua necessidade e expandindo os limites de sua criatividade. Portanto, trata-se de um conteúdo compulsório para todos.

Com as aulas de Pensamento Computacional, além dos conhecimentos técnicos e habilidades cognitivas, os alunos serão engajados em situações-problema multidisciplinares a fim de desenvolverem atitudes socioemocionais, valorizadas nesse século como liderança, colaboração, empatia, persistência, empreendedorismo, comunicação e criatividade.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

Metodologia Contextualizada e dedutiva onde, a partir de fenômenos científicos conhecidos, ocorre à construção do conhecimento científico, pela observação, experimentação, vivência, generalização e conclusão. O objetivo central dessa disciplina é contribuir como ferramenta de preparação dos alunos no exercício pleno da cidadania, isto é, instrumentalizá-la para compreender o mundo físico e social preparando-os para atuar e transformar o mundo, tendo em vista o bem estar da humanidade.

MATEMÁTICA

Metodologia Contextualizada onde, a partir da experimentação, ocorrem à construção do conhecimento matemático e o desenvolvimento do raciocínio lógico. Em seu dia-a-dia, os

alunos se deparam com uma série de situações e desenvolvem capacidades para enfrentá-las. Essas capacidades lhes permitem, entre outras coisas, reconhecer problemas, buscar e selecionar informações, tomar decisões e avaliar a eficácia das suas resoluções. Na escola, o ensino da Matemática pode e deve potencializar essas capacidades, ampliando as possibilidades dos alunos de compreender e transformar a realidade.

CIÊNCIAS HUMANAS

Metodologia Contextualizada baseada na análise crítica e reflexiva do aluno, frente às transformações políticas, sociais e econômicas do mundo, através dos tempos.

O conhecimento de si e do ambiente físico e social são desenvolvidos em nossa escola através de pesquisas, entrevistas, debates, seminários excursões, trabalhos em grupo, leituras de livros, atividades escritas em grupo e individual, uso do livro didático e outras.

PROJETOS TRANSVERSAIS

Nosso currículo prevê o desenvolvimento de projetos que visam a integração de informações. Afinal, as áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, à abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, educação para o consumo, para o trânsito, ciência e tecnologia, diversidade cultural e de povos, direitos dos idosos, devem permear o desenvolvimento dos temas com os alunos.

Ao trabalhar esses componentes contribuimos para a eliminação de discriminações, racismo, sexismo, homofobia e outros preconceitos, e que conduzam à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros, à vida e ao meio ambiente.

RECURSOS DIDÁTICOS DE ENSINO

O processo de ensino e aprendizagem em sala de aula, tem exigido cada vez mais inovações na escola para que o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC e nas orientações educacionais vigentes, aconteça em um ambiente favorável para a aprendizagem das crianças.

É preciso que o professor, ator principal no ensino, que tem a função de planejar, dirigir e controlar o processo de ensino, tenha em mão diversas opções metodológicas e ferramentas eficazes para atenderem os alunos na construção da aprendizagem.

A forma de desenvolvimento das aulas, no entanto, pode ser feita de acordo com as necessidades dos alunos e do processo, através do suporte de materiais didáticos variados, de ferramentas digitais modernas, da utilização de tecnologias inovadoras, agregando aos meios de ensino usados pelos professores como trabalhos em grupo, debates, seminários, pesquisas de campo, discussões em sala, experimentos e entre outros.

Art. 63- O Ensino Fundamental terá por objetivo a formação básica do aluno mediante:

- I.o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV.o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida real.

CAPÍTULO III

FLEXIBILIDADE DE ENTURMAÇÃO

Art. 64- Temos buscado em nosso processo escolar organizar variados momentos em nossa rotina, para que os alunos possam conviver com alunos de outras salas. Esta flexibilidade de enturmação tem como principais objetivos:

- permitir ao educando a interação crítica e ativa com o meio físico e social;
- estimular atitudes de compromisso, integração com o grupo de colegas e profissionais;
- desenvolvimento da autonomia.

SEÇÃO I
MOMENTO DE INTERAÇÃO

Momento Coletivo:

Toda semana uma turma é responsável por um número artístico para apresentar para as outras turmas. Este projeto envolve as turmas do Educação Infantil e fundamental.

Período de Canto:

É programado, dentro da rotina semanal, o período do canto. Momento em que a música é trabalhada ao mesmo tempo integrando duas ou mais turmas. Os alunos cantam e realizam brincadeiras cantadas no pátio da escola.

Compromisso Social:

É comum o aluno do Colégio Sócrates participar de campanhas solidárias, sejam preparadas pela escola ou de iniciativas externas como Campanhas de doação de alimentos, agasalhos e outras de caráter social.

Seção II
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Art. 65- Todos sabemos o quanto é importante a participação da família na escola. Assim sendo, além do atendimento individualizado e das reuniões, o colégio Sócrates proporciona ao longo do ano atividades coletivas que envolvem pais e funcionários com o objetivo de estreitar o laço entre escola e família. São atividades que variam entre encontros para tratar de assuntos importantes como momentos apenas para descontração e bate-papo.

Entre vários momentos, alguns merecem destaque, são eles:

Projeto Encontros:

Tem como objetivo a realização de palestras durante o ano, trazendo profissionais especializados para tratar dos mais variados assuntos: drogas, sexualidade, ética, aprendizagem, limite e afetividade, entre outros. Também as festas tradicionais e eventos coletivos (Festa Junina, Cantata de Natal, Jogos Esportivos, Feiras de Cultura, Show de Talentos) promovem inesquecíveis momentos de integração, lazer e cultura para toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 66- O Calendário Escolar, a partir do ano civil, define os dias de trabalho necessários ao cumprimento do ano letivo e escolar.

Art. 67- O Calendário Escolar é elaborado pelo Colégio Sócrates.

Art. 68- São elaborados no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas horas) para Educação Infantil, 833:20 para o Fundamental Anos Iniciais e 866:40 para o Ensino Fundamental Anos Finais, fixados no Calendário Escolar, compreendendo-se, como tais, aqueles em que se realizarem aulas ou atividades escolares a elas equivalentes, com organização adequada ao atendimento de todos(as) os(as) matriculados(as) e com registro de estudantes.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 69- A matrícula no Colégio Sócrates deverá ser realizada mediante a apresentação de:

- Certidão de nascimento da criança;
- Comprovante de endereço do responsável financeiro;
- Cartão de vacinas atualizado;
- Foto 3x4 (atual);
- documento de identidade e CPF do responsável financeiro
- Ficha de Saúde e Ficha de Cadastro devidamente preenchidas e assinadas;
- Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar, ou, **se for o caso**, Aditamento Contratual;
- Histórico escolar e declaração de transferência;
- Laudos médicos fornecidos por entidades especializadas (caso de atendimento especial).

Art. 70- É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o estabelecimento, a matrícula feita com documento falso ou adulterado, passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determinar.

Art. 71- Ao assinar o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar do ano vigente, o pai ou responsável pelo aluno assume o compromisso de respeitar as determinações deste Regimento, que está à disposição para toda comunidade escolar.

Art. 72 – A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do período letivo, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar, por iniciativa do estabelecimento ou do pai ou responsável, resguardados os direitos das partes, inclusive quanto à transferência.

Art. 73 – O Colégio Sócrates reserva o direito de rejeitar a matrícula de qualquer candidato, desde que o motivo determinante da recusa seja previsto em lei.

Art. 74 – Por motivo justo, a critério da diretoria do Colégio, poderá ser aceita matrícula fora do prazo normal, arcando o aluno, nessa hipótese, com os ônus que porventura de fato lhe advierem.

Art. 75 – A partir dos seis anos de idade, a criança poderá matricular-se no 1º ano do ensino fundamental no Colégio Sócrates, observando-se o disposto na legislação vigente.

Art. 76 – A matrícula para os alunos em situação especial é realizada observando-se o disposto na legislação vigente e será efetivada juntamente com os demais alunos da instituição de ensino, no período programado por esta, mediante apresentação de laudos expedidos por profissionais especializados na área com o objetivo de diagnosticar as intervenções e apoios pedagógicos que se fizerem necessários.

Parágrafo único - A matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais será efetivada em qualquer período do ano sendo a mesma compulsória.

O estabelecimento não recusa matrícula, nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, sexualidade, situação especial, política ou religiosa, bem como por quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

Art. 77- O período para renovação de matrículas é definido anualmente, e consta de calendário a ser amplamente divulgado nas respectivas comunidades escolares.

Art. 78- Para organização das turmas, considera-se a idade das crianças até a data de 31 de março do ano corrente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA E DO AJUSTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 79 – Em qualquer época, pode o estabelecimento aceitar transferência de aluno, cabendo à diretoria, juntamente com a Coordenação Pedagógica, o exame do histórico escolar do candidato e decidir sobre a possibilidade e conveniência de acolher a transferência face às condições existentes na escola.

§ 1º - Ao aluno é permitido transferir do estabelecimento em qualquer época, condicionada à satisfação de suas obrigações.

§ 2º - A transferência será concedida em qualquer época do ano letivo, não cabendo responsabilidade ao Colégio Sócrates pelas dificuldades de adaptação de situação escolar do aluno no estabelecimento para o qual se transferir;

§ 3º - A aceitação de transferência do estudante proveniente do estrangeiro dependente do atendimento a todos os requisitos legais que regulam a matéria.

Art. 80 – O ajustamento pedagógico terá por finalidade colocar o aluno ao nível do ano do curso ou período em que se matriculou, de modo a possibilitar-lhe a continuidade escolar dos estudos e/ ou conclusão do respectivo grau de ensino, observadas as seguintes condições:

- I. cumprimento integral do currículo pleno da Escola, a partir do ano ou período em que se matricular;
- II. aplicação das normas do Regimento Escolar na avaliação da aprendizagem nos conteúdos curriculares em que o aluno estiver sendo ajustado pedagogicamente;
- III. registros dos resultados da avaliação nos conteúdos referidos acima, na ficha individual e no histórico escolar.

Art. 81 – O professor empregará todos os recursos pedagógicos de que se dispõe para proporcionar o ajustamento do aluno na situação escolar, devendo conjugar os recursos da Escola, Família e Comunidade.

CAPÍTULO VII

DO DOCUMENTO QUE COMPROVA A PERMANÊNCIA E SAÍDA DA CRIANÇA DO ESTABELECIMENTO

Art. 82- O Colégio Sócrates mantém instrumentos de verificação e registro diários da frequência das crianças, em caráter de acompanhamento, sendo obrigatória a frequência do aluno do Ensino Fundamental e Educação Infantil a todas as atividades escolares.

Art. 83- O Colégio Sócrates possui estratégias de formação e informação das famílias sobre a importância da frequência regular das crianças para seu desenvolvimento e plena inserção nos processos pedagógicos da sua turma.

Art. 84- O controle da frequência tem por objetivo o registro da presença do aluno nas atividades escolares programadas, das quais deve participar, para aprovação, em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) para o Ensino Fundamental e 60% (sessenta por cento) para a Educação Infantil, do total da carga horária prevista para o período letivo.

& 1º - O acompanhamento de frequência é realizado diretamente na plataforma digital utilizando o aplicativo Active Soft, para o Ensino Fundamental e para a Educação Infantil. Para o aluno do Ensino Fundamental que não obtiver a frequência mínima prevista no caput deste artigo, a Escola pode utilizar-se do recurso da reclassificação no caso do Ensino Fundamental observando-se, para tal, as condições previstas neste **REGIMENTO ESCOLAR**.

SEÇÃO I

DAS ISENÇÕES DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 85- São considerados merecedores de tratamento excepcional os estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinados distúrbios agudos ou graves.

Art. 86- As faltas podem ser justificadas por meio de:

I- Atestados médicos ou de outros profissionais da saúde;

& 1º - A escola deve realizar contato telefônico ou pessoalmente quando a criança atingir 03 (três) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas no mesmo mês, sem justificativa;

& 2º - Todos os procedimentos de contato com as famílias de criança infrequente devem ser registrados e arquivados na pasta documental do aluno;

& 3º - Após três tentativas de contato com a família da criança infrequente sem sucesso, a escola deve enviar carta registrada solicitando o comparecimento de um responsável à instituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da correspondência;

& 4º - Não havendo o comparecimento do responsável pela criança ausente, todos os procedimentos realizados devem ser registrados e enviados ao Conselho Tutelar para as devidas providências;

Art. 87 – Está dispensado da prática de Educação Física o aluno que comprovar defeito físico incompatível ou moléstia impeditiva, bem como nos casos previstos em legislação específica.

Parágrafo único – Se o motivo da dispensa não impedir o aluno da prática de outras atividades substitutivas, a elas será encaminhado para cumprimento das mesmas.

CAPÍTULO VIII
DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 88- Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 89- O Colégio Sócrates acompanha o trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

Art. 90- A avaliação na Educação Infantil tem por finalidade verificar a adequação do desenvolvimento do aluno face aos objetivos propostos, levando-se em consideração as características da faixa etária e ainda tem a finalidade de desenvolver no aluno todos os pré-requisitos necessários para o início da aprendizagem sistemática. Os resultados da avaliação são informados aos pais ou responsáveis, trimestralmente, através de Portfólio em face dos conteúdos desenvolvidos em cada uma das etapas da Educação Infantil.

Art. 91- De acordo com o Artigo 31 da LDBEN lei N.º 9394/96 a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#).

CAPÍTULO IX

DA VALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

Art. 92 – Na verificação do rendimento escolar será observado os seguintes critérios:

- I. possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar, observada a legislação atinente;
- II. possibilidade de avanço nas séries mediante verificação do aprendizado, observada legislação vigente;
- III. aproveitamento de estudos concluídos com êxito.

Art. 93 – Do processo de avaliação participam Orientadores, Coordenadores Pedagógico e Professores.

CAPÍTULO X

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO

Art. 94 – A avaliação do trabalho visará, especialmente, a acompanhar o desenvolvimento do aluno e o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem.

Art. 95 – No início do ano letivo, aplica-se a diagnose da aprendizagem, cujo resultado servirá para verificar os aspectos programáticos já vencidos e possibilitar a continuidade do desenvolvimento do programa.

Art. 96 – Os processos de avaliação deverão medir, de preferência, a compreensão dos fatos, a percepções de relações, a aplicação de conhecimentos, as habilidades e automatismo adquiridos, evitando a aferição de dados apenas memorizados.

Art. 97 – A verificação do rendimento é o processo contínuo de que deve participar toda a comunidade escolar.

§ 1º - Vários instrumentos de verificação de aprendizagem poderão ser utilizados (testes, trabalhos individuais e/ ou em equipe, pesquisas, observações e outros), devendo o professor selecioná-los de acordo com natureza da matéria e/ ou tratamento metodológico adotado.

§ 2º - Os instrumentos de avaliação serão elaborados pelos professores, Coordenador Pedagógico e a participação do diretor de acordo com o currículo desenvolvido.

§ 3º - A autoavaliação do aluno deverá ser adotada por constituir instrumento indispensável ao seu desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem.

Art. 98 – A avaliação será contínua e cumulativa, devendo ser expressa em pontos para conhecimento dos alunos e seus responsáveis, no mínimo duas vezes por semestre.

Art. 99 – A verificação do rendimento ocorrerá de acordo com o tratamento dispensado aos conteúdos curriculares, segundo seu desenvolvimento sob a forma de atividade, área de estudos ou disciplina.

Art. 100 – Na verificação do aproveitamento do aluno será adotado o sistema de pontos cumulativos.

Art. 101 – Para verificação da aprendizagem, registro, informação aos pais ou responsável e para controle do professor e dos serviços da Coordenadora Educacional e Coordenação Pedagógica, o ano letivo é dividido em 3 (três) etapas letivas, correspondente cada etapa há um trimestre.

Art. 102 – Para a avaliação do aproveitamento do aluno é adotado o sistema da 100 (cem) pontos cumulativos anuais em cada conteúdo específico, durante o período letivo regular.

Art. 103 – O resultado da avaliação será expresso em pontos cumulativos, em 3 etapas letivas, distribuídas da seguinte forma:

a) 1º Trimestre – 35 (trinta e cinco) pontos

b) 2º Trimestre – 35 (trinta e cinco) pontos

c) 3º Trimestre – 30 (trinta) pontos

Art. 104 - Em casos excepcionais, o aluno que deixar de realizar qualquer avaliação terá direito a fazer 2ª chamada, nos casos previstos por lei: doença ou falecimento de parente próximo. A avaliação de 2ª chamada será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- I. apresentar atestado médico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de doença impeditiva;
- II. no caso das Avaliações trimestrais, os pais ou responsáveis deverão efetuar o requerimento específico de 2ª chamada junto à secretaria no prazo máximo de 48 horas, após a realização da avaliação perdida. Por se tratar de Serviço Especial/Específico conforme cláusula Contratual, a mesma deverá ser contratada à parte.

§ 1º - A avaliação (2ª chamada) será realizada nas datas previamente determinadas no Calendário Escolar;

§ 2º - Ao aluno que não atender às prescrições deste Artigo ou deixar de realizar a avaliação de 2ª chamada, no horário e dia previamente determinados, será atribuído o valor zero naquela avaliação.

CAPÍTULO XI DA PROMOÇÃO

Art. 105 – Considera-se aprovado o aluno que, durante os três trimestres letivos, acumular, no mínimo 60 (sessenta) pontos, se atender também o mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento de frequência, no total de carga horária anual do ano no Ensino Fundamental.

Parágrafo único- Para o aluno que não obtiver a frequência mínima prevista no caput deste artigo, a Escola poder utilizar-se do recurso da reclassificação observando-se, para tal, as condições previstas neste **REGIMENTO ESCOLAR**.

Art. 106 – O aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos no art. 81, mas com frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento no total da carga horária anual do ano, será submetido a estudos de recuperação final.

CAPÍTULO XII ***DAS RECUPERAÇÕES***

Art. 107 – As dificuldades apresentadas pelo aluno no seu processo de aprendizagem serão detectadas através de avaliações contínuas, considerando os objetivos estabelecidos no plano curricular e a organização didática adotada pela escola.

Art. 108 – Caberá ao professor, juntamente com o coordenador, comunicar aos pais ou responsáveis as dificuldades de aprendizagem detectadas no aluno a fim de que os mesmos possam tomar as providências necessárias orientadas pela escola.

Art. 109 – As atividades de recuperação, limitadas ao número de 3 (três) conteúdos, são programadas pelos professores sob a orientação do serviço de Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único – Cada professor deve orientar seus alunos, definindo bem a natureza, extensão e objetivo das atividades.

SEÇÃO I ***RECUPERAÇÃO INTERMEDIÁRIA***

Art. 110 – Considera-se em Recuperação Intermediária o aluno que não alcançar a média determinada em cada trimestre letivo distribuída da seguinte forma:

- a) 1º Trimestre - média 21 (vinte e um) pontos**
- b) 2º Trimestre - média 21 (vinte e um) pontos**
- c) 3º Trimestre - média 18 (dezoito) pontos**

Art. 111 – Os estudos de recuperação intermediária serão desenvolvidos por meio de estudos autônomos ao final de cada trimestre. O aluno realizará nova avaliação trimestral

em data previamente definida no calendário escolar. Prevalecerá à maior nota entre as duas avaliações.

Art. 112– Se o número total de pontos de recuperação for inferior ao do trimestre em que o aluno tiver obtido menor resultado, prevalece, o do trimestre.

SEÇÃO II

RECUPERAÇÃO FINAL

Art. 113 – será encaminhado para estudos de recuperação final o aluno que apresentar aproveitamento insuficiente, acumulando no mínimo 45 (quarenta e cinco) pontos na soma dos resultados no ano, em até 3 (três) conteúdos.

Art. 115 – à avaliação de recuperação final serão atribuídos 100 (cem) pontos.

Art. 116 – Será considerado aprovado nos estudos de recuperação final, o aluno que obtiver 60 (sessenta) pontos.

Art. 117 – Os resultados obtidos na recuperação do final do ano são registrados no diário de classe e na ficha individual do aluno, com a transcrição posterior para o Livro de Atas de Resultados Finais e para os assentamentos individuais do estudante.

Art. 118 – Por se tratar de Serviço Especial/Específico conforme cláusula Contratual, exclusivo aos que deles necessitarem, o estudo de recuperação deverá ser contratado à parte.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 119 – A classificação é usada para posicionar o aluno na série, compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento. Será feita:

- I. por ocasião da matrícula inicial do aluno na escola;
- II. por transferência de aluno procedente de outras escolas situadas no país e no exterior, considerando os componentes curriculares da base nacional comum;

- III. por promoção na própria escola, para os alunos que cursam, com aproveitamento a série na própria escola;
- IV. por avaliação independentemente, de escolarização anterior, mediante uma avaliação global feita pela Escola para definir o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, permitindo a sua inscrição na série adequada.

A Escola institui uma comissão formada por Professores, Coordenadores, Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, presidida pelo Diretor, que elabora uma Avaliação Global de todos os conteúdos da série adequada ao aluno e submete-a ao candidato para posicioná-lo.

O(a) aluno(a) que for submetido ao processo de classificação terá sua matrícula efetivada na série em que demonstrar desempenho satisfatório.

Na Ficha Individual constará os registros da classificação, as explicitações e esclarecimentos adicionais quanto ao aproveitamento, observando as normas regimentais. No Histórico Escolar, constará o registro do aproveitamento da carga horária curricular e das faltas horas. No campo observações: “o aluno classificado face ao disposto nos incisos I e VI da LDB nº 9394/96 em seu art. 24.

Art. 120 – A reclassificação possibilita reposicionar o aluno no ano diferente daquele indicado no seu Histórico Escolar. Deve também ser aplicada, nos casos de alunos com frequência inferior a 75% da carga horária anual, alunos que apresentam, significativamente, nível de conhecimento esperado para o ano de escolaridade em que está matriculado.

§ 1º - A reclassificação poderá acontecer para:

- a) alunos recebidos por transferência ou alunos matriculados na própria Escola.
- b) alunos com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) desde que tenha o mínimo de aproveitamento fixado para promoção, devendo neste caso, o aluno por meio de trabalhos e avaliação, que é detentor de habilidades e competências mínimas necessárias para o prosseguimento de seus estudos. Os trabalhos, avaliações, atas ou outros instrumentos utilizados serão arquivados, sendo que a avaliação comprobatória das habilidades e competências do aluno será arquivada na pasta individual.

§ 2º - A reclassificação não será aplicada para retroceder alunos.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Art. 121 – A direção do estabelecimento fixará, observadas as disposições legais vigentes, a contribuição escolar, sob a forma de anuidade, dividida em 12 (doze) parcelas com pagamento programado conforme determinado previamente no Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar, cujo conhecimento será de todos.

§ 1º- As despesas dos estudos de recuperação e avaliações de 2ª chamada que não se incluem no valor da anuidade, constituindo estudos especiais, prestadas exclusivamente aos que deles necessitarem, serão cobrados, mediante contribuição estabelecida em conformidade com as normas legais aplicáveis.

§ 2º- A fixação de taxas para aplicação de 2ª chamada de provas e outros emolumentos referentes a serviços escolares, observará as disposições estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 122 – Nos casos de transferência ou desistência da matrícula no decorrer do período letivo, fica o pai ou seu responsável, obrigado ao pagamento das parcelas vencidas até o mês em que fizer por escrito, o seu requerimento.

TÍTULO VII
DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS

Art. 123 – O planejamento será elaborado, por componente curricular previsto na Matriz Curricular, para cada ano de escolaridade (considerando todas as turmas daquele ano) e contemplando o período de realização das atividades pedagógicas não presenciais a ser vivenciado pelos estudantes, de forma trimestral.

Art. 124 – A Escola, ao realizar atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), como alternativa para o cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação, além de cumprir as normas estabelecidas pela Resolução CEE n° 474, de 8 de maio de 2020, divulgará o Planejamento indicando:

- I. os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou plano de curso/proposta pedagógica que se pretende atingir;
- II. as formas de interação (mediadas ou não por Tecnologias Digitais de Informação e comunicação com o estudante, para atingir tais objetivos;
- III. a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento desse objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas síncronas e assíncronas.
- IV. a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital ou físico, durante o período de suspensão das aulas, ou ao final, com apresentação digital), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados,
- V. pela escola, e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares;
- VI. as formas de avaliação não presenciais, durante a situação de emergência, ou presencial, após o fim da suspensão das aulas.

Art. 125 – Para o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, os professores e estudantes utilizarão os recursos diferenciados disponibilizados pela escola, tais como:

- I – App Active Soft;
- II – Plataforma digital;
- III – *Aplicativo Zoom, WhatsApp;*
- IV – Youtube;
- V – Apostilas;
- VI – Impressão de atividades para as famílias solicitantes.

Art.126 – A Escola irá computar as atividades síncronas e assíncronas programadas fora da unidade escolar, descritas no planejamento elaborado.

Art.127 – O estudante regularmente matriculado no estabelecimento de ensino, se maior de idade, ou sob a supervisão de responsável, se menor de idade, deverá realizar as atividades escolares não presenciais de todos os componentes curriculares e devolvê-las conforme o critério estipulado pela escola.

Parágrafo único - Na impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no caput, o estudante poderá devolver as atividades realizadas para correção pelo professor e registro da carga horária cumprida.

Art.128 – A escola deverá manter controle da entrega das atividades pelos estudantes matriculados e envidar esforços para que os alunos realizem e devolvam as atividades de todos os componentes curriculares no prazo estabelecido pela instituição.

SEÇÃO I **DOS REGISTROS DA CARGA HORÁRIA**

Art.129 – A Escola deverá organizar registro detalhado das atividades não presenciais desenvolvidas durante a suspensão das atividades presenciais, o que é fundamental para a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 horas anuais para os anos iniciais e 833:20 previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades remotas relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da instituição, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.

TÍTULO VIII **DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art.130 – A escola ofertará Atividades escolares não presenciais durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, determinado pela Deliberação do Comitê Gestor Extraordinário COVID-19 n. 18, de 22/3/2020.

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS,
E ANOS FINAIS 6º AO 8º ANO)
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.131 – A Escola realizará orientações em relação a utilização de tecnologia de informação e comunicação em conformidade respeitando os pressupostos dessa etapa da educação básica com a finalidade de minimizar as perdas pedagógicas.

Art.132 – No intuito de minimizar as perdas pedagógicas dos alunos da educação infantil, a escola realizou atividades de cunho eminentemente lúdico, dentre os quais sugestões de atividades para serem realizadas com as famílias. Além disso, é no intuito de ofertar um atendimento especial e adequado a fim de evitar perdas ou retrocessos cognitivos, físicos ou socioemocionais, que a escola realizará o acompanhamento das atividades indicando as ações lúdicas encaminhadas para as famílias remotamente, tais como jogos, atividades de estímulo a leitura, sugestões de brincadeiras, dentre outros. Para o desenvolvimento das competências socioemocionais e físicas, deve-se indicar se proporcionou a sugestão para realização de brincadeiras, desenhos, atividades em meios digitais ou por interações online com as professoras.

Art.133 – A escola realizará o processo de acompanhamento e registro no intuito de assegurar o direito a progressão, sem retenção aos estudantes da pré-escola (4 e 5 anos).

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO 6 AO 8º ANO

Art.134 – Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as diretrizes para a alfabetização presentes no Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG apontam que as principais habilidades do processo de escolarização consistem em ler, escrever e realizar operações matemáticas básicas.

Art.135 – A escola ofertará aos estudantes oportunidades de apropriação do sistema de escrita alfabética em articulação com o desenvolvimento de outras habilidades de leitura e

escrita nos primeiros anos do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, aliada às práticas de letramento e ao desenvolvimento de habilidades matemáticas.

Art.136 – Os planejamentos elaborados têm como objetivo o desenvolvimento de habilidades e competências destes componentes, mas que não são exclusivas, uma vez que são fundamentais no desenvolvimento dos demais componentes curriculares.

CAPÍTULO II ***DA EDUCAÇÃO ESPECIAL***

Art.137 – A Escola realizará as adaptações nos planejamentos enviados para vários estudantes público da Educação Especial. Para tanto, o professor regente deve articular com os professores de apoio/monitor a melhor forma de adaptação e orientação dos responsáveis, para viabilizar a utilização deste material pelos estudantes.

CAPÍTULO III ***DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM***

Art.138 – Esta escola, durante as atividades pedagógicas não presenciais, realizará junto aos estudantes avaliação da aprendizagem considerando os conteúdos trabalhados conforme descrito no Planejamento elaborado.

Parágrafo único: para fins de cômputo de pontuação final do trimestre, serão utilizados os seguintes instrumentos avaliativos:

- Realização de tarefas de casa;
- Aplicações de avaliações;
- Realização e apresentações de trabalhos.
- Participação nas aulas online.

Art.139 – Em casos excepcionais, o aluno que deixar de realizar qualquer avaliação terá direito a fazer 2ª chamada, de acordo com as regras previstas no regimento, com data e horário definidos pela escola, através do Google Forms.

Art.140 – As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2021 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

Art.141 – Após a soma final da pontuação aos alunos avaliados, aqueles que não alcançarem o mínimo exigido para aprovação deverão ser submetidos a recuperação final com plano de estudo elaborado pela escola constando os conteúdos a serem revisados para este fim.

Art.142 – Para que todos os estudantes possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada um, ao fim de seu respectivo ano letivo, esta escola oferecerá um programa de recuperação ao aluno que demonstrar defasagem na aprendizagem até o mês em que fizer por escrito, o seu requerimento.

TITULO IV

DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

CAPITULO I

FORMA E OBJETIVO

Art. 143 – Os atos escolares – para efeitos de registros, comunicação de resultados e arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizados, observando-se, no que couberem, os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Art. 144 – Os livros de estruturação escolar contêm termos de abertura e encerramento e, assim como as fichas usadas, as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que se registram, datas e assinaturas que os autenticam.

Art. 145 – São válidas as cópias mecânicas de documentos escolares, devidamente autenticadas.

Art. 146 – A autenticação de documentos e escrituração escolar se verifica e é certificada com as assinaturas do diretor e da secretária.

Art. 147 - Resguardadas as características e a autenticidade em qualquer época, pode a escola substituir os livros, fichas e modelos de registros e escrituração, por outros, informatizados ou não, bem como alterar os processos utilizados, simplificando-os.

CAPITULO II

INSTRUMENTOS DE REGISTRO E ESCRITURAÇÃO

Art. 148– Adotam-se os seguintes livros de escrituração:

- I. livros de registro de matrícula;
- II. livro de atas de resultado final;
- III. livro de registro do início e término do ano letivo.

CAPÍTULO III

DA INCINERAÇÃO

Art. 149 – Lavradas devidamente as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos escolares:

- qualquer documento para acompanhamento interno do(a) aluno(a), após um mês da divulgação dos resultados;
- contrato de prestação de serviços, atestados médicos, documentos pessoais

Art. 150 – Ao diretor e a secretária cabe a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como lhe dar a autenticidade pela oposição de suas assinaturas.

Parágrafo único – Todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviabilidade dos arquivos, dos documentos e escrituras escolares, na respectiva órbita de competência.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 151 – São sigilosos todos os atos da administração, até que possam ser dados ao conhecimento e publicidade.

REGIMENTO ESCOLAR - 2023

Art. 152 – O estabelecimento, por qualquer de seus órgãos docentes ou técnico-administrativo, abstém-se de promover ou autorizar manifestações de caráter político-partidário.

Art. 153 – O ato de matrícula e o de investidura de docente, e alteram seus dispositivos que com eles conflitam, as disposições de lei e instrumentos ou normas de ensino, emanadas de órgãos ou poderes competentes.

Art. 154 – Este Regimento poderá ser alterado anualmente, sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas indicarem sua necessidade, submetendo-se as alterações a aprovações dos órgãos competentes.

Art. 155 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, à luz das leis e instruções de ensino, das normas de direito consuetudinário, de consultas especiais aos órgãos competentes e de demais legislação aplicável.

Contagem, 30 de Janeiro de 2023.

Assinatura da Direção